

MENSAGEM Nº 045/2025

Garanhuns, 18 de novembro de 2025.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inc. IV, e 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, visa Alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.137, de 06 de dezembro de 2023, cuja ementa *“Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica à Igreja Presbiteriana de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.450.782/0001-45, e dá outras providências.”*

A presente proposta tem como fundamento corrigir um erro material na Lei Municipal nº 5.137, de 06 de dezembro de 2023, onde foi verificado a digitação do numeral “9” no georrefenciamento da identificação do imóvel, o que impossibilitou o registro do mesmo, perante a unidade cartorária.

É fundamental ressaltar que o Donatário apresentou os requerimentos dentro do prazo previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 5.137, de 06 de dezembro de 2023, especificamente na data de 24 de maio de 2025, todavia, em conferência para publicação e registro foi verificado o referido erro material.

Desta forma, o presente Projeto de Lei busca minimizar maiores demandas para o Município e o Donatário, fortalecendo a segurança jurídica, garantindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e em respeito à vontade do legislador original e às normas federais e estaduais pertinentes.

O imóvel a ser doado se destinará, especificamente, instalação e o funcionamento da Igreja Presbiteriana de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.450.782/0001-45.

Observa-se que no projeto originário a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, justifica a doação, demonstrando a importância da Igreja Presbiteriana de Garanhuns no desenvolvimento espiritual, moral e social para a sociedade de nosso Município, em especial a localidade de sua atuação.

- “1. A 4 Igreja Presbiteriana de Garanhuns é uma instituição religiosa estabelecida em nossa comunidade, desempenhando um papel fundamental no apoio espiritual, moral e social para os residentes locais.
2. Com o crescimento da comunidade, a 4 Igreja Presbiteriana de Garanhuns enfrenta desafios relacionados à falta de espaço para acomodar adequadamente seus membros e programas de apoio à comunidade.
3. O terreno público, localizado no loteamento Residencial Cidade das Flores, lote Equipamento Comunitário 07-A, quadra E1, é considerado um local apropriado para a construção de um novo templo vinculada à 4 Igreja Presbiteriana de Garanhuns, o que permitirá a expansão de suas atividades e o melhor atendimento às necessidades da comunidade.” (SIC)

Confiante na sensibilidade de Vossas Excelências para com a importância deste tema, será devidamente apreciado por esta Casa Legislativa, tomando o município uma referência em transparência e efetividade.

Sendo a matéria ora tratada necessária à políticas de apoio a instituições que trabalham em causas sociais e religiosas somado ao fato da observância do erro material, há necessidade de que o referido projeto de Lei seja **apreciado em regime de urgência urgentíssima**, nos termos do art. 97, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno desta Egrégia Câmara Legislativa, razão pela qual estima-se que a aprovação da medida contida na iniciativa em anexo, contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aceitação da inclusa propositura, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que revestida de interesse público, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES Assinado de forma digital
ALBINO:70538034491 por SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Ob.: Projeto de Lei.
Protocolado sob o nº 165,
em 18/11/2025.
Maurice Almeida M. de Siqueira
Márcio Alexandre de Almeida
Gerente do Processo Legislativo



PREFEITURA DE
Garanhuns

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Nº 045/2025

EMENTA: Altera artigo da Lei Municipal nº 5.137, de 06 de dezembro de 2023, cuja ementa "Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica à Igreja Presbiteriana de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.450.782/0001-45, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 5.137, de 06 de dezembro de 2023, que "Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica à Igreja Presbiteriana de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.450.782/0001-45, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à Igreja Presbiteriana de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.450.782/0001-45, o seguinte imóvel: 1) Equipamento Público 05B – Quadra 15 – Loteamento Viana & Moura São Vicente – Bairro Dom Hélder Câmara – Garanhuns – PE. Equipamento Público 05B – 856,00 m² – Perímetro – 120,66m, com Coordenadas geográficas – UTM 24L – 776633.53 mE – 9019433.55 mS.

Partindo-se do "P0" situado no vértice entre os lotes Equipamento Público 05A e Equipamento Público 05B, no leito da Rua Projetada Nº 10, com azimute de **125º00'00"** a uma distância de **23,50m** e confrontando-se com o leito da Rua Projetada Nº 10, encontramos o ponto "P1", situado no vértice entre o lote Equipamento Público 05B e o lote Área Verde 11, no leito da Rua Projetada Nº 10; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90º00'00"** a uma distância de **38,51m** e confrontando-se com a Área Verde 11, encontramos o ponto "P2"; situado no vértice entre o lote Equipamento Público 05B e a Área Verde 11 no leito da Rua Projetada Nº 01; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **76º00'00"** seguindo um arco de **5,13m** e **Raio 22,90m** e confrontando-se com o leito da Rua Projetada Nº 01, encontramos o ponto "P3"; situado no prolongamento da Rua Projetada Nº 01; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **167º00'00"** a uma distância de **12,19m** e confrontando-se com o leito da Rua Projetada Nº 01, encontramos o ponto "P4"; situado no prolongamento



da Rua Projetada Nº 01; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **166°00'00"** a uma distância de **6,33m** e confrontando-se com o leito da Rua Projetada Nº 01; encontramos o ponto "**P5**"; situado no prolongamento da Rua Projetada Nº 01; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **35,00m** e confrontando-se com o lote Equipamento Público 05A, encontramos o ponto "**P0**" início de partida do presente levantamento com um perímetro de **120,66m**, fechando a poligonal com o ângulo interno de **90°00'00"** e obtendo assim uma área de **856,00 m²** (oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados), conforme documentos expedidos pelas Secretarias de Orçamento e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. O terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, em R\$ 130.771,12 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e um reais e doze centavos)."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, 17 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES Assinado de forma digital
ALBINO:70538034491 por SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário – Prefeitura Municipal de Garanhuns

Objeto – Equipamento Público 05B – Quadra 15 – Loteamento Viana & Moura São Vicente – Bairro Dom Hélder Câmara – Garanhuns – PE.

Equipamento Público 05B – 856,00 m² – Perímetro – 120,66m

Coordenadas geográficas – UTM 24L – 776633.53 mE – 9019433.55 mS

Partindo-se do “P0” situado no vértice entre os lotes Equipamento Público 05A e Equipamento Público 05B, no leito da Rua Projetada N°10, com azimute de **125°00’00”** a uma distância de **23,50m** e confrontando-se com o leito da Rua Projetada N°10, encontramos o ponto “P1”, situado no vértice entre o lote Equipamento Público 05B e o lote Área Verde 11, no leito da Rua Projetada N°10; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00’00”** a uma distância de **38,51m** e confrontando-se com a Área Verde 11, encontramos o ponto “P2”; situado no vértice entre o lote Equipamento Público 05B e a Área Verde 11 no leito da Rua Projetada N°01; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **76°00’00”** seguindo um arco de **5,13m** e **Raio 22,90m** e confrontando-se com o leito da Rua Projetada N°01, encontramos o ponto “P3”; situado no prolongamento da Rua Projetada N°01; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **167°00’00”** a uma distância de **12,19m** e confrontando-se com o leito da Rua Projetada N°01, encontramos o ponto “P4”; situado no prolongamento da Rua Projetada N°01; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **166°00’00”** a uma distância de **6,33m** e confrontando-se com o leito da Rua Projetada N°01; encontramos o ponto “P5”; situado no prolongamento da Rua Projetada N°01; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00’00”** a uma distância de **35,00m** e confrontando-se com o lote Equipamento Público 05A, encontramos o ponto “P0” início de partida do presente levantamento com um perímetro de **120,66m**, fechando a poligonal com o ângulo interno de **90°00’00”** e obtendo assim uma área de **856,00 m²** (oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados), conforme planta em anexo.

Garanhuns – PE, em 17 de novembro de 2025

Sandro Wlaudemyr
de Oliveira
Gomes:68031718415

Assinado de forma digital
por Sandro Wlaudemyr de
Oliveira Gomes:68031718415
Dados: 2025.11.19 12:28:53
-03'00'



Documento assinado digitalmente

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA

Data: 19/11/2025 12:26:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sandro Wlaudemyr de Oliveira Gomes
Secretário de Planejamento

Eduardo Ramos de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-PE 181752907-2